



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**  
**GABINETE DO ACESSORIA DL 4 - SEAD**

**CADERNO DE RESPOSTA Nº 03**

**RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO Nº 40/2023/SEAD**

**OBJETO:** O Registro de Preços para fins de subsidiar futura(s) contratação(ções) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para atender demandas de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas e aplicativos e de operação ininterrupta de ambiente tecnológico, através de metodologia ágil, para atender demanda da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD-PI e Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI.

**1 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO JAIRO CARVALHO(011361837)**

O licitante apresentou pedido de esclarecimento através do e-mail da pregoeira no dia 01/03/2024, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital, a seguir transcrito:

"QUESTIONAMENTO: Na Parte Específica do edital, item 8.6.2.1"b", quanto a comprovação da qualificação técnica para o lote 2 (item 9.1.2.6), está divergente ao exigido no item 9.1.2.6. do Termo de Referência, qual devemos considerar?"

**Resposta** - Quanto ao pedido de esclarecimento, informamos que o edital faz remissão ao Termo de Referência. Em que pese a divergência apontada, esclarecemos que **o licitante deve observar a integralidade do exigido no item 9.1.2.6. do Termo de Referência, desconsiderando na integralidade a descrição do item 9.1.2.6 constante na Parte Especifica do Edital (8.6.2.1.b).**

**Segue a integralidade do exigido no item 9.1.2.6 do Termo de Referência, que assim dispõe:**

**Termo de Referência:**

*"9.1.2.6 A licitante deverá comprovar, para os serviços constantes no LOTE 02:*

9.1.2.6.1. *Licenciamento e Implantação (instalação e configuração) da Plataforma de Gestão Integrada de Estratégia, Processos, Portfólios, Programas e Projetos de propriedade da CONTRATANTE, em instituição pública ou privada com um mínimo de 400 colaboradores, incluindo serviços de suporte técnico e treinamento na Plataforma supracitada;*"

## **2 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE LICITA SERV (ID 011361936)**

O licitante apresentou pedido de esclarecimento através do e-mail da pregoeira no dia 01/03/2024, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital, a seguir transcrito:

"Pergunta 1) O item 5.8 do edital traz a seguinte informação: "5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na Parte Específica deste Edital." No entanto, o mesmo item 5.8 da Parte Específica do edital traz o seguinte: " A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. (conforme item 10.2 do Termo de Referência)". Questiona-se: Qual, de fato, deverá ser a validade da proposta 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias?"

Pergunta 2) No Termo de Referência há a seguinte exigência: " 12.6.1.1. Comprovante de seguro com cobertura de sinistro, tais como: incêndios, raios, explosões, inundações, danos e roubos sobre suas instalações;" Questiona-se: 1. Qual a finalidade do referido seguro, considerando que o objeto da licitação é de serviços técnicos na área de tecnologia? 2. Esse seguro deverá abranger somente as instalações localizadas na região metropolitana do município da sede da Contratante, ou seja, somente no escritório da contratada?"

Pergunta 3) No Termo de Referência há a seguinte exigência: " 12.6.1.2. Comprovante de que possui instalações localizadas na região metropolitana do município da sede da Contratante, nos termos do item 3 do Anexo II do Termo de Referência. Questiona-se: 1. Não foi localizado o item 3 anexo II referenciado, razão pela qual não compreendemos quais são os termos exigidos, favor esclarecer.

Pergunta 4) Na Parte Específica do edital, item 8.6.2.1" c", quanto a comprovação da qualificação técnico profissional, está divergente ao exigido no item 9.1.3 do Termo de Referência, qual devemos considerar?"

**Resposta 1** - Cabe ao licitante observar que o edital é estruturado em parte geral e parte específica, sendo que as informações específicas sobre a licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Portanto, as regras da parte específica prevalecem, e, assim sendo, cabe ao licitante observar que o **item 5.8 da parte específica** prevê prazo maior da proposta comercial, que terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública. **Este é o prazo mínimo que deverá ser respeitado.**

### **Resposta 2 -**

**A)** Em relação ao questionamento da finalidade do seguro, entendemos que o disposto no item 12.6.11 é claro ao dispor que este deverá cobrir sinistros tais como: incêndios, raios, explosões, inundações, danos e roubos sobre suas instalações. O entendimento é de que a CONTRATADA tenha possíveis riscos controlados, evitando ou mitigando possíveis intercorrências que afetem a execução contratual.

**B)** Está correto o entendimento.

**Resposta 3:** No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, segundo o item 12.6.1.2 do termo de referência, comprovante de que possui instalações localizadas na região metropolitana do município da sede da CONTRATANTE. **Devendo o licitante desconsiderar a remissão feita ao "item 3 do Anexo II" do termo de referência.**

**Resposta 4:** Verificamos as disposições sobre a qualificação técnico- operacional do item 8.6.2.1. "c" do edital e do item 9.1.3 do termo de referência, não sendo constatado a divergência apontada. Assim, cabe ao licitante observar que as redações do edital e do termo de referência são idênticas, conforme abaixo

### TERMO DE REFERÊNCIA:

#### "9.1.3 Qualificações de Capacidade Técnico-profissional

9.1.3.1 Dada a especialização dos serviços, a Contratada deverá também comprovar, que possui ou já possuiu, em seu quadro de pessoal, profissionais especializados com formação superior em Tecnologia da Informação, por exemplo: curso de Tecnologia em Informática (Tecnólogos), Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou outros similares.

9.1.3.1.1. A comprovação da formação dos profissionais se dará por meio de diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

9.1.3.1.2. Todos os profissionais deverão comprovar por meio de currículo ou atestado de capacidade técnica, que deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação, experiência nas atividades que serão desempenhadas.

9.1.3.1.3. Pelo menos 6 (seis) profissionais, correspondente a 12.096 USTs, com certificação SCRUM com acreditação internacional, para os serviços relacionados no LOTE 01.

9.1.3.1.4. Para a comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviço ou, ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional, em conformidade com o Acórdão 1447/2015-Plenário."

### EDITAL

8.6.2.1 "c"	<p>( X ) Quanto à <b>capacitação técnico-profissional</b>, será exigida comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo (entidade profissional competente), detentor (es) de <b>atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados</b>, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:</p> <p><b>CONFORME ITEM 9.1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p>"9.1.3.1 Dada a especialização dos serviços, a Contratada deverá também comprovar, que possui ou já possuiu, em seu quadro de pessoal, profissionais especializados com formação superior em Tecnologia da Informação, por exemplo: curso de Tecnologia em Informática (Tecnólogos), Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou outros similares.</p> <p>9.1.3.1.1. A comprovação da formação dos profissionais se dará por meio de diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>9.1.3.1.2. Todos os profissionais deverão comprovar por meio de currículo ou atestado de capacidade técnica, que deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação, experiência nas atividades que serão desempenhadas.</p> <p>9.1.3.1.3. Pelo menos 6 (seis) profissionais, correspondente a 12.096 USTs, com certificação SCRUM com acreditação internacional, para os serviços relacionados no LOTE 01.</p> <p>9.1.3.1.4. Para a comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviço ou, ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional, em conformidade com o Acórdão 1447/2015-Plenário."</p>
----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Considera-se, portanto, como aplicáveis os requisitos transcritos do item 9.1.3 do Termo de Referência, contido no item 8.6.2.1. c.

### 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RAMON ALMEIDA ID (011363562).

O licitante apresentou pedido de esclarecimento através do e-mail da pregoeira no dia 03/01/2024, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital, a seguir transcrito:

"Prezados, quanto a participação de cooperativas, é permitido? Se sim, o vínculo entre a cooperativa e sua equipe técnica pode ser cooperados? ou mesmo sendo cooperativa o vínculo deve ser CLT?"

**Resposta** - Quanto ao pedido de esclarecimento acima informamos que o edital é claro ao dispor no item 4.7, parte específica, que "NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DA COOPERATIVAS NO CERTAME."

#### **4-DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NÚBIA PEIXER (011377102)**

O licitante apresentou pedido de esclarecimento através do e-mail da pregoeira no dia 01/03/2024, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital, a seguir transcrito:

1 - O item 5.4 do Edital cita a vedação da identificação da empresa licitante na proposta comercial INICIAL. Tal vedação é estendida aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços. Questionamos se os documentos de habilitação podem ser inseridos como anexos da habilitação no portal? Os documentos de habilitação devem ser encaminhados concomitantes com a proposta, conforme item 5.2 do Edital.

2 - A mesma empresa pode ser adjudicada em mais de 1 (um) lote?

3 - A Planilha de Custo e Formação de Preços deve ser apresentada apenas pela empresa melhor classificada?

4 - O item 7.1.1 do Edital informa que documentos complementares devem ser enviados no prazo de 2 (duas) horas. Porém, o item 8.1 da "Parte Específica" informa 12 (doze) horas. Quantas horas devemos considerar?

5 - Ainda sobre o questionamento acima, a empresa detentora da melhor proposta deve encaminhar a sua Proposta Readequada ao último lance ofertado, no prazo de quantas horas?

6 - Será aceito que os profissionais que prestarem os serviços tenham vínculo diferente de CLT com a CONTRATADA?

7 - Existe contrato atual ou anterior igual ou similar ao desta contratação? Se sim, qual o número do contrato? Se sim, qual a empresa que fornece este serviço? Se sim, com quantos profissionais a empresa atua?

8 - Os serviços serão prestados de forma remota ou presencial?

9 - Os salários indicados na tabela do item 16.10 são OBRIGATÓRIOS? Caso a licitante apresente na sua composição de custos, salários inferiores ao da tabela, será desclassificada?

10 - Qual o tamanho estimado da equipe para atendimento ao LOTE 1?

11 - Qual o tamanho estimado da equipe para atendimento ao LOTE 2?

**Resposta 1-** Quanto ao pedido de esclarecimento sobre o item 5.4 e 5.2 do edital, esclarecemos que

O item 5.4 do edital trata-se de cláusula padronizada nos editais aplicados pela administração pública do Estado do Piauí, padronização esta elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Piauí (PGE-PI). Nesta oportunidade cumpre esclarecer que o referido item 5.4 está inserido no Capítulo 5 "DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", com a seguinte previsão:

*"5.4 É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante."*

É possível verificar que o **item 5.4** do edital trata-se do **cadatramento** da proposta inicial no sistema LICITACOES-E (Banco do Brasil), sinalizando uma alerta para os participantes da licitação de que este cadastramento da proposta inicial não deve conter informações de identificação do licitante. Cabe ainda observar que o **item 5.4 não deve ser confundido com o disposto no item 5.2 do edital**, que referem-se ao dever do licitante apresentar os documentos de habilitação da empresa e proposta, conforme abaixo transcrito:

*"5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública."*

**Resposta 2** - Conforme o item 2.2, parte específica, do edital "A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Anexo A do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem."

**Resposta 3** - Conforme o **item 16.3.2 do Termo de Referência**, cabe ao **arrematante** observar que *"Para realizar essa comprovação, a proponente deverá apresentar a proposta comercial final que embasou o cálculo do valor da UST, a respectiva planilha de composição e formação de preços, o contrato e o edital referentes ao(s) atestado(s) apresentado(s) no processo e que atendem a critérios de qualificação técnica exigidos, entre outros documentos."*

**Resposta 4** - Cabe ao licitante observar que o **item 7.1.1 do edital e o item 8.1 do edital não se confundem**. O item 7.1.1 do edital está dentro do capítulo "DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA", e trata-se de uma possibilidade de solicitação de diligência, no prazo de 2 horas, envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados relativos a proposta. Já o item 8.1 do edital, está no capítulo "DA HABILITAÇÃO" e refere-se a possibilidade de diligência relacionadas à fase habilitação, no prazo de 12 horas conforme parte específica do edital, que assim dispõe "Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 12 (doze) horas, sob pena de inabilitação."

**Resposta 5:** Conforme **item 7.1 - parte específica** - do edital *"O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 12 (doze) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro."*

**Resposta 6:** Sobre o questionamento do vínculo profissional, cabe ao licitante observar o disposto no **item 9.1.3.1.4 do termo de referência**, que

*"9.1.3.1.4 Para a comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviço ou, ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional, em conformidade com o Acórdão 1447/2015-Plenário." (**grifo nosso**)*

**Resposta 7:** Sobre o questionamento de contratações anteriores, o licitante poderá obter informações detalhadas no sistema CONTRATOS WEB do Tribunal de Contas do Estado. No entanto, quanto ao objeto em específico, não há contratações anteriores de referência.

**Resposta 8:** Sobre a forma de atendimento, cabe ao licitante observar o inteiro teor do Termo de Referência, que detalha os modos de atendimento remotos/presenciais, a exemplo do **item 6.14.2.1 "O Serviço de Suporte técnico telefônico e Atualização do Software será prestado na modalidade presencial e/ou à distância, por meio de abertura de chamados por e-mail ou sistema disponibilizado para esse fim, durante a vigência contratual, onde a modalidade será definida entre as partes;"** e outros.

**Resposta 9:** Sobre o questionamento dos salários previstos na tabela do item 16.10, deve o licitante observar que o Termo de Referência traz as seguintes exigências para comprovação da exequibilidade da proposta:

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

*16.13.6 Com esses documentos, será feito a verificação para efeito comparativo da seguinte forma:*

*16.13.6.1 Os salários apresentados nas planilhas de composição devem ser compatíveis com todos os 9 (nove) perfis exigidos na presente contratação, conforme tabela do item 16.10 acima.*

*16.13.6. 2 Caso os salários apresentados estejam desatualizados, estes devem ser corrigidos pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) até o mês de junho/2023.*

*16.13.6. 3 Os serviços devem ter sido realizados por profissionais cujo perfil seja compatível com os requisitos estabelecidos neste edital em relação à função, senioridade, experiência e certificação profissional.*

**Respostas 10 e 11:** Não há equipe estimada, Ha estimativa no catálogo de serviços de esforço por artefato e estimativa de quantidade de ocorrências anuais por artefato.

**CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto, informo que as respostas esclarecedoras dos pedidos acima (ID 011361837 ,ID 011361936, ID011363562 e 011377102) estarão disponíveis no processo SEI nº 00002.012266/2023-80; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoese.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Edital nº 02 do Pregão nº 40/2023/SEAD-PI (Relançamento).

**Teresina (PI).**

(documento assinado e datado eletronicamente)

**VERA LÚCIA DE LIMA SILVA**

Pregoeira da SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **UBALDO DE SÁ NEVES JÚNIOR - Matr.372815-3, Diretor**, em 04/03/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA DE LIMA SILVA - Matr.0001311X, Pregoeira**, em 04/03/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **011383184** e o código CRC **7FC5649C**.

**Referência:** Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.012266/2023-**

**80**

**SEI nº**

**011383184**